PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2019. Fica convocada a candidata Maria Iracema Ferreira da Silva, habilitada em Concurso Público em 210º para o cargo de Servente Geral, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/02/2023 às 08h30min. O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Servente Geral, conforme classificações, nomes, endereços, datas e horários relacionados no quadro abaixo, a comparecerem conforme etapas e endereços: Primeira etapa - Recepção e orientações, no dia 16/02/2023 às 08h30min, conforme local indicado no quadro abaixo; Segunda Etapa - procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/02/2023, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Primeira Etapa - Recepção e orientações	Procedimento de admissão
		Local	Horário
211º	Philipe de Oliveira	Oficina de Sinalização da Secretaria de Mobilidade Urbana - Av. Ramiro Colleoni, nº 295 – Vl. Assunção – Santo André/SP	09h00min
212º	Celia Escovedo Garcia	SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), 2º andar – sala 07 - GAPE - a Praça IV Centenário, nº04 – Centro - Santo André / SP	09h00min
213º	Kelly Alexandra Pereira de Lima		10h00min
214º	Bruna Ferreira Mendonca		10h00min
215º	Mauricio Fernandes de Brito	Oficina de Sinalização da Secretaria de Mobilidade Urbana - Av. Ramiro Colleoni, nº 295 – Vl. Assunção – Santo André/SP	10h30min
216º	Ricieri Lopes de Araujo		10h30min
217º	Glaucio Barbosa Margarido		11h00min
218º	Ronald Raul Mileris		13h00min
219º	Josilene Ramos da Silva	SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), 2º andar – sala 07 - GAPE - a Praça IV Centenário, nº04 – Centro - Santo André / SP	13h30min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes, cargos e horários relacionados no quadro abaixo, a comparecerem conforme etapas e endereços: Primeira fase - para recepção e orientações da Secretaria de Educação, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 – 2º andar – Sala 07, no dia 16/02/2023 às 10h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/02/2023, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de admissão
			Horário
66º	Cleomara Galvao Silva	Merendeira	13h30min
67º	Marineide Brito de Senna	Merendeira	14h00min
68º	Levi Silva de Oliveira	Merendeira	14h00min
69º	Izilda Pereira	Merendeira	14h30min
26º	Neide Rodrigues da Silva	Lactarista	14h30min

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 18.067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre o Quadro de Estagiários de Cursos de nível Fundamental, Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, a vigorar durante o exercício de 2023. Paulo Serra, Prefeito Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 20.445/2022, Decreta: Art. 1º O Quadro de Estagiários de Cursos de nível Fundamental, Médio e Superior da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2023, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração	31
Administração (Secretaria de Educação)	01
Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Ciência da Computação / Sistemas de Informação	28
Arquitetura e Urbanismo	35
Arquitetura e Urbanismo (Secretaria de Educação)	02
Biologia / Ciências Biológicas	07
Biologia / Ciências Biológicas (Secretaria de Educação)	30
Ciências e Tecnologia / Interdisciplinaridade - Bacharelado (Secretaria da Educação)	60
Ciências e Tecnologia / Interdisciplinaridade - Bacharelado	05
Ciências e Humanidades	06
Ciências Sociais / Sociologia	15
Ciências Contábeis / Contabilidade	08
Comunicação Social - Jornalismo	08
Construções de Edifícios (nível superior)	02
Direito	80
Economia	06
Educação Física	15
Educação Física (Secretaria de Educação)	36
Enfermagem	02
Engenharia Ambiental	01
Engenharia Civil	24
Engenharia Civil (Secretaria de Educação)	02
Engenharia da Computação / Engenharia da informação / Redes de Computadores / Segurança da Informação	15
Engenharia Elétrica	05
Engenharia Eletrônica	04
Engenharia Mecatrônica / Engenharia de Controle e Automação	05
Engenharia de Produção	02
Ensino Fundamental (modalidade EJA)	39
Ensino Médio	40
Estatística	02
Farmácia	01
Física (Secretaria de Educação)	12
Geografia	01
Gestão de Pessoas / Recursos Humanos (curso superior – tecnólogo)	06
Gestão de Políticas Públicas	09
Gestão de Tecnologia da Informação / Informática para Negócios	18
História	02
Matemática (Secretaria de Educação)	12
Nutrição	12
Pedagogia	950
Planejamento Territorial	06
Publicidade e Propaganda	02
Psicologia	35
Química (Secretaria de Educação)	12
Rádio, TV e Internet	01
Relações Públicas	01
Serviço Social	40
Técnico em Edificações (Secretaria de Educação)	02
Técnico em Mecânica de Autos	02
Tecnologia em Gestão Ambiental	01
Turismo	04
Veterinária	05
TOTAL	1650

Art. 2º O Quadro de Estagiários de Cursos de nível Superior do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a vigorar no exercício de 2023, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração	03
Arquitetura e Urbanismo	01
Ciências Biológicas / Biologia	06
Ciências Sociais / Sociologia	01
Ciências da Comunicação / Jornalismo	01
Direito	05
Economia	01
Engenharia Ambiental	01
Engenharia Civil	01
Gestão Ambiental	02
Pedagogia	01
TOTAL	23

Art. 3º O Quadro de Estagiários de Cursos de nível Superior do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, a vigorar no exercício de 2023, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração	03
Comunicação Social – Jornalismo	01
Ciências Contábeis	02
Direito	02
Economia	02
Tecnologia da Informação	01
TOTAL	11

Art. 4° O Quadro de Estagiários de Cursos de nível Superior do Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA, a vigorar no exercício de 2023, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Direito	01
Gestão de Pessoas / Recursos Humanos (curso superior – tecnólogo)	01
TOTAL	02

Art. 5° As despesas com execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 18: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 21.115.001 Not. 1301/2022 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 16.176.036 Not. 1323/2022 (limpeza) José de Alcântara Machado d Oliveira Fillho. C.F. 19.313.003 Not. 0030/2023 (limpeza) Paula Kashin Ogasawara. C.F. 19.132.061 Not. 0031/2023 (passeio) Sandra Rodrigues Siqueira. C.F. 15.094.026 Not. 0032/2023 (limpeza) Elisabete Passos de Oliveira de Carvalho. C.F. 15.069.017 Not. 0034/2023 (limpeza) HEI: Administração de Bens Ltda. C.F. 15.069.017 Not. 0035/2023 (limpeza) Fundo de Investimento Imobiliário Grand Plaza Shopping. C.F. 10.059.011 Not. 0036/2023 (limpeza) Athos: Construtora e Incorporadora Ltda. C.F. 15.133.037 Not. 0037/2023 (passeio) Antônio Vantuilde Panseri. C.F. 15.133.021 Not. 0038/2023 (passeio) Rosana Peduzzi. C.F. 15.133.014 Not. 0039/2023 (passeio) William Gatto Rosa. C.F. 14.140.012 Not. 0040/2023 (limpeza) Waldir Oliveira Fernandes. C.F. 14.140.012 Not. 0041/2023 (passeio) Waldir Oliveira Fernandes. C.F. 10.059.012 Not. 0042/2023 (limpeza) Antônio Manoel de Santana. C.F. 10.081.018 Not. 0045/2023 (limpeza) Sumaré: Sociedade Paulista Terrenos Ltda. C.F. 10.105.021 Not. 0048/2023 (limpeza) Nossa Casa Rinaldi Ltda. C.F. 10.105.021 Not. 0049/2023 (muro) Nossa Casa Rinaldi Ltda. C.F. 10.306.110 Not. 0050/2023 (limpeza) Adilson Roberto Simões de Carvalho. C.F. 10.070.021 Not. 0057/2023 (limpeza) GAAL: Imóveis e Participações Ltda. Edital 19: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 27.009.028 Not. 0993/2022 (passeio) Valdecir Tolentino de Matos. Edital 20: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - C.F. 16.056.021 Multa 1243/2022 - I (limpeza) Manoel Joaquim da Silva. C.F. 27.022.025 Multa 1327/2022 - I (limpeza) Creuza Silva Ribeiro. C.F. 07.197.050 Multa 1369/2023 - I (limpeza) Jovanice Pereira Lima Pontes. Edital 21: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. -C.F. 16.056.021 Multa 1244/2022 - I (muro) Manoel Joaquim da Silva. C.F. 27.022.025 Multa 1328/2022 - I (muro) Creuza Silva Ribeiro. C.F. 27.022.025 Multa 1329/2022 - I (passeio) Creuza Silva Ribeiro. C.F. 15.084.026 Multa 1366/2023 - I (passeio) Elisabete Passos de Oliveira de Carvalho. C.F. 15.084.026 Multa 1367/2023 - I (muro) Elisabete Passos de Oliveira de Carvalho. C.F. 05.121.009 Multa 1368/2023 - I (passeio) Rogério Mário Malago. Edital 22: Processo com Requerimento Indeferido. - Processo nº 26118/2022 Comunicado nº 006.01.2023 Sandra Ribeiro Bonfim Barazoli. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 082/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 837/2022. Objeto: Aquisição de Microcomputadores, Notebooks, Impressoras e demais equipamentos de informática, destinados às diversas áreas da Prefeitura de Santo André, por meio de Emenda Parlamentar, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: 1) Metacom Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 27.558.567/0001-34, para os itens e valores unitários respectivos: item 006 A/B - R$ 1.021,18 e item 007 A/B - R$ 6.299,71, perfazendo o total geral de R$ 55.503,58; 2) VDS Comércio e Serviços Limitada - EPP, CNPJ: 07.663.341/0001-96, para os itens e valores unitários respectivos: item 001 A/B- R$ 7.100,00; item 002 A/B- R$ 9.000,00; item 003 A/B- R$ 38.000,00; item 004 A/B - R$ 10.070,00; item 008 A/B - R$ 800,00 e item 009 A/B - R$ 847,00, perfazendo o total geral de R$ 380.428,00. Restou fracassado o item 05 A/B por falta de licitante classificado. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 495/2023, contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNDIME (CNPJ 59.480.558/0001-64) referente ao Pagamento de Anuidade de 2023, destinada à Secretaria de Educação de Santo André, no valor total de R$ 9.574,00.

/Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 06/2023 - Decisões da Sra. Diretora do Departamento de Tributos - Sto. André 10/02/2023 - Indefiro P.A(s) nº(s): 12.005/2022; 22.766/2022; 21.263/2022; 19.185/2022; 22.450/2022; 17.605/2022; 21.291/2022; 18.949/2022; 22.293/2022; 20.755/2022; 26.338/2022; 12.988/2022; 39.754/2017; 22.481/2022; 21.659/2022; 21.616/2022; 1.050/2022; 26.872/2022 (Acompanha PA nº 11.529/2021); 27.643/2022; 9.555/2021; 33.615/2016; 22.290/2022; 22.599/2022; 22.434/2022; 10.471/2022; 20.531/2022; 28.544/2022; 21.512/2022; 21.718/2022; 1.515/2022; 17.633/2022; 1.319/2022; 21.431/2022; 951/2022; 11.261/2022; 1.553/2022; 17.730/2022; 22.715/2022; 710/2023; 21.494/2022; 20.578/2022; 21.572/2022; 1.107/2023; 16.360/2021; 22.625/2022; 22.454/2022; 20.997/2022; 21.434/2022; 18.783/2022; 19.388/2022; 23.745/2022; 22.089/2022; 19.124/2022; 21.060/2022; 21.186/2022; 22.621/2022; 22.736/2022; 22.406/2022; 20.632/2022; 22.359/2022; 22.423/2022; 22.767/2022; 21.517/2022; 20.972/2022; 11.912/2022; 21.819/2022; 20.097/2022; 19.034/2022; 22.095/2022; 28.303/2022 - Defiro P.A(s) nº(s): 12.019/2022; 18.582/2022; 850/2020; 7.851/2021; 22.289/2022; 20.806/2022; 20.027/2022; 20.024/2022; 17.194/2022; 18.299/2021; 21.663/2022; 21.268/2022; 7.171/2022; 18.883/2022; 20.012/2022; 906/2022; 444/2023; 22.138/2022; 14.687/2021; 551/2023; 28.637/2022; 488/2023; 4.220/2022; 22.087/2022 - Não Conheço P.A (s) nº (s): 1.273/2021; 6.960/2022 - Defiro Parcialmente P.A nº 21.430/2022.

PORTARIA Nº 024, DE 10.02.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 16.263/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 9.267, de 20 de outubro de 2010, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA, gestão 2022/2023: I - Representante da Sociedade Civil: Laizi Marques Santos Sousa pela senhora Claudete Marques Roque Zanetti, como suplente. II - Representantes do Poder Público Municipal: Leandro da Cruz Delcole pela senhora Regina Celia Cesar, como suplente. Emerson Antonio de Campos pelo senhor Leandro da Cruz Delcole, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 023, DE 10.02.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 41.776/2000. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF: I - Representante da Sociedade Civil: I.I - Representante do segmento pessoas com deficiência ou seus familiares: Ellen Cassia Cardoso pelo senhor Emerson Carlos Ferraz Gonçalves, como titular. II - Representante do Poder Público: Cícero Augusto Lozekam pela senhora Rafaela Cardoso dos Santos, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Santo André torna público que requereu, ao SEMASA, licença prévia, de operação e instalação - LPIO - para implantação de dispositivo de segurança - barreira de proteção de concreto na Estrada do Pedroso e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao SEMASA. Assina este o Sr. Vitor Mazzeti Filho, Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ABERTURA DE ENVELOPE B - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA 002/2022 - PROCESSO DE COMPRA 019/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de próprios do SEMASA.

Comunicamos aos interessados que fica designada para o dia 13/02/2023 às 09h30 a abertura do envelope B - DA PROPOSTA COMERCIAL da empresa habilitada na licitação supracitada.

Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2023.02.10 18:05:51 -03:00

DECRETO Nº 18.068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre a retenção de tributos, no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviços, por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso I do art. 158, da Constituição Federal, no qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897; Considerando o disposto na legislação tributária federal, no que tange à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos; Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 25.204/2022, Decreta: Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e fundações municipais, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto neste decreto. Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR, sobre pagamentos que efetuarem as pessoas físicas ou jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou norma superveniente para a matéria, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal: I - os órgãos da Administração Pública Direta; II - as autarquias; III - as fundações instituídas e mantidas pelo município. § 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 2º Não estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na fonte os pagamentos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Art. 3º Os valores retidos a título de Imposto de Renda - IR, incidente sobre rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades a que se referem os incisos II e III do art. 2º, deste decreto, deverão ser creditados à conta do Tesouro Municipal até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços. Art. 4º A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste decreto. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 608.02.2023 da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Monica Aparecida Mota da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 593.02.2023 Priscila Oliveira Suassuna, Assessor de Departamento - UAIC; Port. n.º 594.02.2023 Esther Fajardo Fasterra, Assessor de Diretoria - SEPE; Port. n.º 595.02.2023 Jose Moacir de Freitas Junior, Assistente de Diretoria - SEPE; Port. n.º 596.02.2023 Waldir Zampronha Filho, Diretor de Departamento - DEPPE - SEPE. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 597.02.2023 Caio de Araujo Carvalho, Secretário Adjunto - SCOM; Port. n.º 598.02.2023 Jose Moacir de Freitas Junior, Diretor de Departamento - DER - SEPE; Port. n.º 599.02.2023 Waldir Zampronha Filho, Assessor de Diretoria - SEPE; Port. n.º 600.02.2023 Julio Marcos Vicente, Assistente de Diretoria - SEPE ; Port. n.º 601.02.2023 Bruno Reis da Silva, Assistente de Departamento - SEPE; Port. n.º 602.02.2023 Marilza Pacheco Rocha, Assessor de Secretário Municipal - UAIC; Port. n.º 603.02.2023 Camila Duarte Feliciano Cabral, Assessor de Secretário Municipal - UAIC; Port. n.º 604.02.2023 Deise de Souza Amaral, Assessor de Departamento - UAIC; Port. n.º 605.02.2023 Joao Paulo Francisco, Assessor de Diretoria - SIA. Remover: Port. n.º 606.02.2023, a partir de 11 do corrente, Marcos Fernandes Filho, Diretor de Departamento, para o Departamento de Esporte Participativo e Prática Esportiva - SEPE. Revogar: Port. n.º 607.02.2023, a contar de 10 do corrente, a Portaria n.º 641.03.2022-GP, que suspendeu os efeitos da Portaria n.° 632.04.2021-GP, referente à dispensa do servidor Luiz Roberto de Almeida, da função de Guarda Civil Municipal - SSC, em cumprimento ao acórdão constante no Processo Digital n.º 1002829-55.2022.8.26.0554, da Comarca de Santo André/SP, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Errata: Na publicação do dia 17 de abril de 2021, na Portaria n.º 632.04.2021-GP, onde se lê: "Dispensar, a pedido", leia-se: "Dispensar, a pedido, com base no artigo 77, inciso V, da Lei Municipal nº 1.492/1959 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo André". Santo André, 10 de fevereiro de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Educação - Errata - Na publicação do dia 08/02/2023, Portaria Nº 01/2023-SE onde se lê: Art. 1° Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil (...): Centro Educacional Nova Futura Eireli, Rua Erechim, 293 - Parque Erasmo Assunção, CNPJ 34.968.199/0001-68, mantenedor/representante legal Maria Helena Ruiz da Silva, PA 20251/2020, fls. 339/400; Instituto de Educação Infantil Primeiras Páginas, Nome Fantasia: Primeiras Páginas, Rua das Monções, 737 - Bairro Jardim, CNPJ 20.730.235/0001-46, mantenedores/representantes legais Rosália Alves dos Santos e José Barbosa da Silva, PA 2684/2022, fls. 02/67, leia-se: Art. 1° Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil (...): André Silva Blanco - ME - Nome Fantasia: Escola André Ávila Educação Infantil - Rua dos Emboabas, 288, Vila Pires, CNPJ 07.762.975/0001-04, mantenedor/representante legal André Silva Blanco, PA 1629/2023, fls. 02/60; Núcleo de Recreação Infantil Fazendo Arte Ltda. Rua Campos Tourinhos, 16, Vila Rica, CNPJ 08.849.394/0001-69, mantenedores/representantes legais Andréia Fabiana Gonçalves e Kelly Cristina de Oliveira, PA 1814/2023, fls. 02/29. Prefeitura de Santo André, 08 de fevereiro de 2023. Almir Cicote, Secretário de Educação.

SECRETARIA DE MOBILIDADE DE URBANA - Departamento de Engenharia de Tráfego - Portaria nº 002.02.23 DET-

O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e suas alterações, e o convênio GSSP/ATP nº 187/19: resolve:

Art. 1º - Designar;

O Policial Militar abaixo relacionado a exercer a função como Agente da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração de Trânsito em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome	RE
Denio Aparecido Figueiredo	128913-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Robert Rene do Nascimento Oliveira-Autoridade de Trânsito

Atas

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME n° 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 29/12/2022, às 10h30, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre o pagamento ao acionista de **(i)** dividendos intermediários relativos ao exercício de 2022; e **(ii)** juros sobre o capital próprio. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou: **(i):** o pagamento ao acionista de dividendos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 52.573.774,19 ou seja, R$ 0,194439619 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2022, com base em balancete levantado em 30/11/2022, não auditado e não aprovado em AGO. **(ii):** o pagamento ao acionista de JSCP, ad referendum da AGO 2023, à conta do período compreendido entre 01/11/2022 a 30/11/2022, no valor bruto de R$ 2.148.500,95 ou seja, R$ 0,007946047 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte, equivalente a R$ 322.275,14 remanescendo a importância líquida de R$ 1.826.225,81. O pagamento dos dividendos e JSCP será realizado a partir de 29/12/2022, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 29/12/2022. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. Conselheiros: Marcello Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Rui Juarez Klein e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Rui Juarez Klein - Secretário. JUCESP nº 63.670/23-9 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 24 de fevereiro de 2023, às 16h00min *.
2º LEILÃO: 06 de março de 2023, às 16h00min *.
(*horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1141, Sala 66, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 59.118.133/0001-00, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra, na forma do art. 38 da Lei 9.514/97, datado de 04/02/2016, firmado com o **fiduciante MAURICIO PINAFFO,** CPF nº 155.459.328-01, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 428.800,04** (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos reais e quatro centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído por: *"Apartamento nº 11 do Edifício Adamantina, com área privativa de 62,900m², perfazendo uma área total construída de 82,297m², estando incluída uma vaga de garagem indeterminada, integrante do Conjunto Habitacional "Residencial Nova Utinga" Conjunto "E", situado na Avenida Sapopemba, nº 1601, Jardim Utinga, na cidade de Santo André/SP,* ***melhor descrito na matrícula nº 90.933 do 2º CRI da Comarca de Santo André/SP".*** **Imóvel ocupado**. **Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Pendência do imóvel: Consta Ação Judicial, processo nº 1016184-69.2021.8.26.0554.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 192.084,75 (**Cento e noventa e dois mil oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos – *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O le